PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

RESOLUÇÃO Nº 308, DE 18 DE MAIO DE 2022

Altera a Resolução nº 235, de 15 de fevereiro de 2017 que "Dispõe sobre a concessão da gratificação natalina aos magistrados e servidores da Justiça Militar da União".

O SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista a decisão do Plenário na 7ª Sessão Administrativa Presencial (videoconferência), realizada em 18 de maio de 2022, ao apreciar o Expediente Administrativo nº 15/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º A Resolução nº 235, de 15 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"*Art. 2º* .....

§ 2º Entre janeiro e junho, se houver requerimento do interessado, servidor ou magistrado, da ativa ou aposentado, conforme o caso, poderá ser efetuado o pagamento da parcela antecipada da gratificação natalina." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gen Ex **LUIS CARLOS GOMES MATTOS**
Ministro-Presidente

Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS**, **MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, em 01/06/2022, às 18:44 (horário de Brasília), conforme art. 1º,§ 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2666872** e o código CRC **E53E7EEB**.